

I-CADERNO DO EXECUTIVO

**a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS,
PORTARIAS E DEMAIS
PROCESSOS LEGISLATIVO****DECRETO MUNICIPAL Nº
3.533 DE 8 DE MAIO DE 2025**

Designa Agentes de Contratação e Equipes de Apoio, revoga o Decreto 3.363 de 27 de maio de 2024 e contém outras providências.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no artigo 62, inciso VI e 85, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições contidas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda,

Considerando que os procedimentos de licitações na Prefeitura Municipal não vêm atendendo às expectativas da Administração Municipal diante do alto volume de demandas;

Considerando a contratação de novos agentes administrativos para compor a equipe de apoio a fim de conferir eficiência às compras públicas, de forma a distribuir tarefas e realizar com agilidade os procedimentos licitatórios e demais procedimentos permitidos na Lei Nacional 14.133/2021;

Considerando finalmente a necessidade de se ampliar ao menos uma das equipes, a saber a Segunda Equipe de Apoio, visando acelerar os procedimentos de contratação de serviços e aquisição de bens para a Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. As funções de Agente de Contratação para as licitações regidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 serão exercidas pelas servidoras:

- Equipe I - Ana Maria Sabino da Silva, matrícula nº 002214 e ,

- Equipe II - Aline Stefani da Cruz, matrícula nº 004699.

§ 1º. Agente de Contratação é o Servidor designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, competindo-lhe ainda:

I – conduzir os procedimentos licitatórios;

II – dar impulso ao procedimento licitatório;

III – requisitar auxílio da equipe de apoio, quando entender necessário;

IV – requisitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei;

V – conduzir as negociações com os vencedores dos certames licitatórios, quando couber;

VI – exercer a 1ª linha de defesa prevista no artigo 169 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e,

VII – exercer outras atribuições previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais regulamentos que tratam de licitações e compras públicas.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Nacional 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

§ 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o Agente de Contratação;

§ 4º. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação poderá designar Pregoeiro para o procedimento licitatório ou ainda exercer o encargo.

Art. 2º. Integram a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação os seguintes servidores:

- Equipe I:

I – Angélica Maria José de Jesus Costa, matrícula nº 002635;

II – Viviane Cristina Souza e Silva, matrícula nº 004617.

- Equipe II:

I – Alessandra Aparecida da Silva, matrícula nº 004367;

II – Lorena Caroline Evangelista Reis, matrícula nº 4330; e

III – Marília de Souza Resende, matrícula nº 4795.

§ 1º. A servidora Angélica Maria José de Jesus Costa, matrícula nº 002635, exercerá as funções de Agente de Contratação em caso de impedimento, afastamentos, licenças ou vacância da Agente de Contratação titular da Equipe I.

§ 2º. A servidora Viviane Cristina Souza e Silva, matrícula nº 004617, exercerá as funções de Agente de Contratação em caso de impedimento, afastamentos, licenças ou vacância da Agente de Contratação titular da Equipe II.

Art. 3º. Compete à Agente de Contratação convocar os membros da Equipe de Apoio para participar dos procedimentos de contratação, quando necessário.

Parágrafo único. O Agente de Contratação fica autorizado a

convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Os servidores municipais que exercerem as atividades de membro de Comissão de Contratação, Pregoeiro e Agente de Contratação, receberão a título de honorários, os seguintes percentuais incidentes sobre o salário mínimo nacional vigente à época a que se refere o exercício da função:

I – Membro da Comissão de Contratação – 40% (quarenta por cento);

II – Pregoeiro – 40% (quarenta por cento);

III – Agente de Contratação – Um salário mínimo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ – AVISO DE REVOGAÇÃO

– Chamamento Público nº 01/2025. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público a revogação do Chamamento Público nº 01/2025 cujo objeto é a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de parceria com o Município de São Brás do Suaçuí, com a finalidade de realizar evento de natureza cultural e de lazer, mediante a organização, estruturação e execução da Expobrás, com a instalação de toda a infraestrutura necessária, incluindo, mas não se limitando a: palco, arena, arquibancadas, camarotes, sonorização, iluminação, banheiros, segurança, entre outros serviços correlatos, com fundamento no item 3 do referido edital, que assim dispõe: "A Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí reserva-se o direito de revogar este Chamamento Público, no todo ou em parte, a qualquer tempo e por motivo de interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às OSCs participantes direito à indenização de qualquer natureza.". Demais informações disponíveis no site www.saobrasdosuacui.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3738-1570. São Brás do Suaçuí, 14 de maio de 2025. Geraldino Pacheco de Oliveira Filho - Prefeito Municipal.

**b) ATOS OFICIAIS,
NORMATIVOS E DEMAIS ATOS
ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

Quarta-feira, 14 de Maio de

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025 - Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025 com a empresa AS ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 19.742.440/0001-42, no valor de R\$ 27.000,00. São Brás do Suaçuí, 12 de maio de 2025. GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal.

EXTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025**

Empresa Contratada: LICITO GURU
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ da Contratada: 59.743.095/0001-86

Objeto: contratação do sistema inteligente licito.guru IA, de pessoa jurídica **LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, que centraliza e simplifica o acesso as informações cruciais para gestão de licitações e contratos administrativos, integrando jurisprudência, regulamentação e doutrina, com suporte especializado, acesso remoto contínuo, relatórios analíticos, automatizados, suporte técnico contínuo e treinamentos.

Órgão Contratante: Município de São Brás do Suaçuí/MG

CNPJ da Contratante: 20.356.754/0001-96

Valor R\$95.760,00 (Noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais)

Data da Assinatura do contrato:

27/03/2025

Vigência Contratual: 27/03/2026

Amparo Legal: Lei Federal de nº 14.133/21.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de São Brás do
Suaçuí/MG

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

II-CADERNO DO LEGISLATIVO

**a) ATOS NORMATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

**b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS
ATOS ADMINISTRATIVOS**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

**d) ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**



III-OUTRAS MATÉRIAS

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

